



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos - IE

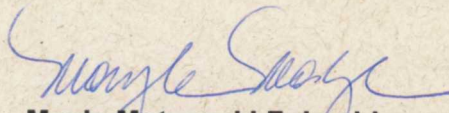
653/16/IE
São Paulo, 26 de agosto de 2016.

**Ref.: Licença Ambiental de Operação – LO para a Estação Poá - Linha 11 – Coral da CPTM
(Processo nº 13.666/2007).**

Prezado Senhor,

Encaminhamos o Parecer Técnico nº 387/16/IE e a Licença Ambiental de Operação – LO nº 2336, de 26/08/2016, referente ao empreendimento em epígrafe, sob responsabilidade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Atenciosamente,


Mayla Matsuzaki Fukushima
Gerente do Departamento

Ilustríssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Diretoria de Engenharia e Obras da
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM
Rua Boa Vista, 185
01014-001 – São Paulo – SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2336

PROCESSO
Nº 13.666/2007

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, Lei Estadual 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, com base no Parecer Técnico nº 387/16/IE, na Licença Ambiental Prévia nº 1.330 e na Licença Ambiental de Instalação nº 2090 para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

CNPJ: 71.832.679/0001-23

LOGRADOURO: Rua Boa Vista, 185

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01014 - 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: RECAPACITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LINHA 11 – CORAL NO TRECHO GUAIANAZES / ESTUDANTES

LOGRADOURO: LINHA 11 – CORAL – TRECHO GUAIANAZES / ESTUDANTES

MUNICÍPIO(S): SÃO PAULO, FERRAZ DE VASCONCELOS, POÁ, SUZANO E MOGI DAS CRUZES

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

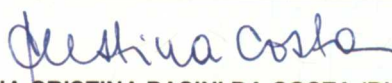
READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO POÁ, PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE RECAPACITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LINHA 11 – CORAL.

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra(m) a presente Licença 01 anexo(s).
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) ano(s), a contar da data de sua emissão.
- A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data : 26 /08/2016


ANA CRISTINA PASINI DA COSTA (Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls. 01/01

PROCESSO SMA
Nº.13.666/2007

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N º 2336

Durante a operação do empreendimento, o empreendedor deverá atender às seguintes exigências:

1. Comprovar, no prazo de 3 (três) meses após a emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, a desativação do canteiro de obra e a completa recuperação de todos os locais afetados pelas obras, inclusive a desmobilização da fossa séptica.
2. Apresentar, no prazo máximo de 3 (três) meses da emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, os resultados das medições dos níveis de ruído a serem realizadas na operação plena da Linha 11 - Coral, e caso necessário, apresentar proposta de minimização dos níveis de ruído para receptores críticos. (Exigência da LI nº 2090, de 22/06/2012)
3. Apresentar relatórios anuais de acompanhamento de um Programa de Gestão Ambiental da Operação do empreendimento, informando os procedimentos e cuidados ambientais referentes ao controle de erosão e assoreamento, mitigação de incômodos à população lindeira e adequada disposição de resíduos e efluentes, bem como os registros/reclamações recebidos pela Ouvidoria referentes às questões socioambientais e as medidas mitigadoras para esses casos.
4. Apresentar, no âmbito do primeiro relatório anual de acompanhamento do Programa de Gestão Ambiental da Operação do empreendimento, atendimento às considerações constantes no Ofício nº 2023/2016 – IPHAN/SP.

XX
XX



PROCESSO: SMA nº 13.666/2007
INTERESSADO: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM
ASSUNTO: Solicitação de Licença Ambiental de Operação – LO para a Estação Poá - Linha 11 - Coral
MUNICIPIO: Poá

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise de solicitação da Licença Ambiental de Operação – LO para a Estação Poá, parte do projeto de Recapacitação e Modernização da Linha 11 - Coral no trecho entre as estações Guaianazes e Estudantes, sob responsabilidade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

A elaboração deste Parecer baseou-se nos documentos e informações constantes no Processo SMA nº 13.666/2007, dentre os quais se destacam:

- Relatório Final de Acompanhamento das Obras e da Implementação dos Programas Ambientais e Requerimento de Licença de Operação da Readequação da Estação Poá, parte das obras de Modernização da Linha 11 – Coral, protocolizado em 07/06/2016 por meio do ofício OF. DE. 0005/2016;
- Publicações do requerimento de LO no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Agora e Jornal Diário de Suzano, protocolizadas em 15/06/2016 por meio do Ofício OF. DE. 0006/2016;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 92221220160380606 da Engenheira Ambiental Helena Yumiko Ueno, responsável pela elaboração de Relatório para requerimento de Licença Ambiental de Operação do empreendimento;
- Relatórios Semestrais de Acompanhamento das Obras e de Implementação dos Programas Ambientais - 1º ao 7º;
- Termo de Compensação nº 010/12, Autorização nº 004/14 e Termo de Recebimento nº 013/12, emitidos pela Prefeitura de Poá, referentes à supressão de indivíduos arbóreos para execução das obras de readequação;
- Ofícios nº 073/15 e nº 074/15, emitidos pela Prefeitura de Poá em 01/12/2015, referentes ao encerramento dos processos de supressão de indivíduos arbóreos;
- Ofício nº 635/2015 – GAB/IPHAN/SP, emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em 22/05/2015, referente ao Programa de Educação Patrimonial;
- Ofício nº 2023/2016 – IPHAN/SP, emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em 10/08/2016, referente ao Relatório Final de Monitoramento Arqueológico;
- Parecer Técnico nº 108/IPRS/16, emitido pelo Setor de Avaliação e Apoio ao Gerenciamento do Uso do Solo em 01/08/2016; e
- Relatório de Vistoria nº 08/16/IETT, realizada em 09/08/2016 por técnicos da CETESB;

2. BREVE HISTÓRICO

O licenciamento ambiental da Recapacitação e Modernização da Linha 11 – Coral (antiga Linha E) teve início em 21/05/2008 com a apresentação do Relatório Ambiental Preliminar – RAP.

Em 01/12/2008, foi emitida a Licença Ambiental Prévia – LP nº 1.330 para a Recapacitação e Modernização da Linha 11 - Coral (antiga Linha E), entre as estações Guaianazes e Estudantes, com extensão total de 26,8 km, compreendendo os municípios de São Paulo, Ferraz de Vasconcelos, Poá, Suzano e Mogi das Cruzes.

Em 22/06/2012, foi emitida a Licença Ambiental de Instalação – LI nº 2090 para as obras de readequação da Estação Poá.

Em 07/06/2016, foi protocolizado requerimento de Licença Ambiental de Operação para a Estação Poá, atual objeto de análise.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Estação Poá está localizada no km 33+147 da Linha 11 – Coral, situada na Avenida Brasil, s/n, no município de mesmo nome. A implantação do empreendimento consistiu na remodelação da estação, sendo que as principais atividades durante as obras foram as seguintes:

- Construção de prédios para salas técnicas, reservatórios elevado e enterrado e acesso viário.
- Alterações no layout interno e/ou mudanças de ocupação do mezanino.
- Intervenção nas estruturas pré-moldadas de concreto, fachadas do prédio existente, plataformas, acesso norte e sul e passarela.
- Reforma geral da área pública da estação para a implantação de sinalização tátil.
- Instalação de equipamentos especiais para viabilizar a acessibilidade.
- Adequação de instalações hidráulicas e elétricas.
- Adequação de sistemas.
- Tratamento urbanístico da Estação.

Durante as obras, o embarque e desembarque de usuários do trem metropolitano passou a ser realizado em plataformas provisórias.

4. ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO

A seguir é apresentada a situação do atendimento às exigências técnicas constantes da Licença Ambiental de Instalação – LI nº 2090, emitida em 22/06/2012, referente à readequação da Estação Poá, e a avaliação da equipe técnica deste Departamento.

- 4.1 Exigência 1 - Apresentar a localização do canteiro de obras e demais áreas de apoio (áreas de empréstimo, depósitos de materiais excedentes, etc) e a aprovação da localização dessas áreas pela Prefeitura Municipal de Poá. Caso seja necessária a utilização de áreas de apoio fora da faixa de domínio, estas deverão ser cadastradas nos moldes da Resolução SMA 30/00, no Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos - IE.**
- Exigência 3 - Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das obras, comprovando por meio de registros fotográficos datados, a implementação de todas as medidas previstas nos Programas Ambientais propostos (Programa de Controle Ambiental das Obras, de Comunicação Social, de Recomposição Florestal e de Inserção Urbana), informando sobre eventuais não-conformidades, respectivas ações corretivas adotadas e equipe técnica responsável, incluindo a participação de representantes da CPTM e das empresas contratadas.**
- Exigência 6 - Apresentar relatório conclusivo, ilustrado com fotos datadas, da implementação dos Programas Ambientais propostos (Programa de Controle Ambiental das Obras, de Comunicação Social, de Recomposição Florestal, de Inserção Urbana, de Proteção ao Patrimônio Cultural e de Gestão de Áreas Contaminadas), com o balanço das atividades realizadas e a avaliação da efetividade das medidas adotadas. Comprovar ainda a desativação dos canteiros de obra, a completa recuperação de todos os locais afetados pelas obras e a adequada destinação dos resíduos e efluentes gerados durante as obras.**

Atendimento	Avaliação	Exigências
No âmbito do primeiro relatório semestral de acompanhamento, o interessado apresentou plantas com a localização do canteiro de obras e a Autorização de Instalação nº 008/12, emitida pela Prefeitura de Poá. No decorrer da implantação, foram apresentados sete Relatórios de Acompanhamento das Obras e Implementação dos Programas Ambientais (em 04/03/2013, 24/01/2014 e cinco relatórios em 07/06/2016). Além disso, foi apresentado o Relatório Final de Acompanhamento. Em tais Relatórios foi apresentada a situação da implantação de cada Programa. <u>Programa de Controle Ambiental das Obras:</u> Foram realizadas vistorias técnicas nas frentes de obras e demais pontos de controle, nos quais foram aplicados <i>check lists</i> para verificação do atendimento das especificações estabelecidas no contrato e das exigências contidas nas licenças ambientais. Segundo informado, no período abrangido nos relatórios foram observadas 25 não conformidades relacionadas a: ausência de profissional de meio ambiente; armazenamento e destinação de resíduos de forma incorreta; falta de treinamento dos funcionários que manipulavam resíduos perigosos; falta de sinalização ao tráfego e aos usuários da estação; utilização de itens do kit	Tendo em vista a apresentação da localização do canteiro de obras e a respectiva autorização emitida pela Prefeitura de Poá, bem como a apresentação dos relatórios semestrais de acompanhamento, contemplando o Programa de Controle Ambiental das Obras e demais Programas, as informações sobre não conformidades e as respectivas medidas corretivas adotadas, entende-se que as exigências 1 e 3 foram atendidas. Quanto à exigência 6, entende-se que se encontra em atendimento, considerando que ainda não foi realizada a desmobilização dos canteiros. Em vistoria técnica realizada em 09/08/2016, verificou-se que as obras estão em fase de conclusão, restando em execução algumas atividades de acabamento, limpeza e instalação de escadas rolantes e elevadores. Sendo assim, o interessado deverá comprovar, no prazo de três meses após a emissão da Licença Ambiental de Operação - LO, a desativação do canteiro de obra e a completa recuperação de todos os locais afetados pelas obras, inclusive a desmobilização da fossa séptica. Além disso, durante a operação do empreendimento, o interessado deverá apresentar relatórios anuais de	Durante a operação do empreendimento • Comprovar, no prazo de 3 (três) meses após a emissão da Licença Ambiental de Operação - LO, a desativação do canteiro de obra e a completa recuperação de todos os locais afetados pelas obras, inclusive a desmobilização da fossa séptica. • Apresentar relatórios anuais de acompanhamento de um Programa de Gestão Ambiental da Operação do empreendimento, informando os procedimentos e cuidados ambientais referentes ao controle de erosão e assoreamento, mitigação de incômodos à população lideira e adequada disposição de resíduos e efluentes, bem como os registros/reclamações recebidos pela Ouvidoria referentes às questões socioambientais e as medidas mitigadoras para esses casos.



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 387/16/IE

Data: 19/08/2016

de mitigação ambiental para outros fins; falta de limpeza e organização do canteiro; armazenamento de materiais de maneira ou em locais incorretos; obstrução das canaletas de drenagem; e instalação de equipamentos em locais inapropriados. Consta que todas as não conformidades constatadas foram corrigidas.

De acordo com o interessado, anteriormente ao início das obras foi realizado um estudo de níveis de ruído e vibração, por meio do qual se concluiu que a área no entorno da estação já se encontrava degradada acusticamente. Ainda assim, foi realizado o monitoramento das máquinas e equipamentos com objetivo de minimizar a emissão de ruídos.

Com relação às emissões atmosféricas, foi demonstrado o monitoramento dos equipamentos com escala Ringelmann. Ainda, foi monitorada a suspensão de material particulado na movimentação de equipamentos e, como medida preventiva, foi realizada a umectação do solo.

Foi realizado, também, o monitoramento dos sistemas de drenagem e, quando necessário, executada a desobstrução de grelhas, sarjetas, bocas de lobo.

Quanto ao gerenciamento de resíduos, foi demonstrada a segregação e destinação dos resíduos sólidos, inclusive os perigosos, conforme sua classificação. Os efluentes sanitários foram inicialmente encaminhados para fossa séptica e posteriormente passaram a ser encaminhados para a rede coletora da SABESP. Segundo informado, a referida fossa será desmobilizada juntamente com o canteiro de obras.

Sobre o solo escavado, parte foi reutilizada na própria obra e o volume excedente foi armazenado e destinado para aterros licenciados.

Programa de Comunicação Social: contemplou ações contínuas de divulgação relativas à operação da ferrovia e ações vinculadas ao processo de execução das obras de readequação da estação. Consta que foram realizadas atividades por meio da Equipe de Relações com a

acompanhamento de um Programa de Gestão Ambiental da Operação, informando os procedimentos e cuidados ambientais referentes a controle de erosão e assoreamento, mitigação de incômodos à população e adequada disposição de resíduos e efluentes, bem como os registros/reclamações recebidos pela Ouvidoria referentes às questões socioambientais e as medidas mitigadoras para esses casos.



CETESB

PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 387/16/IE

Data: 19/08/2016

Comunidade, do Sistema de Atendimento ao Usuário e Ouvidoria, incluindo reuniões com as comunidades, distribuição de panfletos aos moradores e em estabelecimentos comerciais locais, fixação de cartazes e banners nas estações, veiculação de informações via internet e divulgação realizada nos jornais regionais e grande imprensa.

Ainda, foi desenvolvido um Estudo de Diagnóstico Social, que buscou direcionar a estratégia de comunicação adotada, por meio de uma caracterização socioeconômica do entorno do empreendimento, onde foram realizadas entrevistas, aplicados questionários e identificados os serviços e equipamentos públicos disponíveis à população linceira à estação.

Programa de Recomposição Florestal: tratado no item 4.2 deste Parecer Técnico.

Programa de Inserção Urbana: teve como objetivo principal a promoção da requalificação urbana no entorno da Estação Poá, estabelecendo algumas medidas como a integração dos sistemas de transportes, adequação do sistema viário, urbanização, paisagismo, melhoria na circulação de pedestres e veículos e vedação e transposição da faixa ferroviária.

Contemplou o Programa de Garantia de Acesso e Circulação de Usuários e de Garantia de Acessibilidade, que objetivaram melhorar o fluxo de usuários, garantir o acesso à estação durante o período de execução das obras, minimizar eventuais impactos negativos associados, decorrentes das interferências provocadas, e indicar melhorias urbanísticas e de acessibilidade aos usuários e aos portadores de necessidades especiais.

No âmbito deste programa foram apresentados o Plano de Tráfego e as cartas protocolizadas na Prefeitura de Poá referentes às interdições de via pública.

Programa de Proteção ao Patrimônio Cultural: tratado no item 4.3 deste Parecer Técnico.

Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas:



CETESB

PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 387/16/IE

Data: 19/08/2016

tratado no item 4.4 deste Parecer Técnico.

Por fim, o interessado informou que a desativação dos canteiros e a recuperação dos locais, com a destinação final dos resíduos, serão realizadas após o encerramento das obras e, então, apresentadas as devidas comprovações.

4.2 Exigência 2 – Apresentar, antes da supressão de exemplares arbóreos isolados, a Autorização emitida pela Prefeitura Municipal de Poá e respectivo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA firmado.

Exigência 7 - Comprovar atendimento ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado com a Prefeitura Municipal de Poá.

Atendimento	Avaliação	Exigência
Segundo informado, no âmbito do Programa de Recomposição Florestal, foi realizado o cadastramento arbóreo na área da estação. Posteriormente, foi aberto o Processo nº 13618/12 junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais da Prefeitura de Poá, sendo obtido o Termo de Compensação nº 010/12, para a supressão de sete indivíduos arbóreos e transplante de quatro, mediante a entrega de 105 mudas nativas. As referidas mudas foram entregues em 18/12/2013, e a referida Prefeitura emitiu o Termo de Recebimento nº 013/12. No entanto, tendo em vista que não houve supressão e transplante naquele momento, o referido processo foi renovado e foi emitida, em 25/03/2014, a Autorização nº 004/14, desta vez para a supressão de três exemplares, o que ocorreu em 15/04/2014. Os respectivos resíduos lenhosos foram encaminhados para uma área da prefeitura, para serem triturados e utilizados em compostagem. Consta, ainda, que foi aberto junto à Prefeitura de Poá o processo nº 11830/13, referente à supressão de indivíduos para execução do bicicletário, no entanto, após alteração no projeto, essa supressão passou a ser desnecessária. Por meio dos ofícios nº 073/15 e nº 074/15, de 01/12/2015, emitidos pela Prefeitura de Poá, os processos nº 11830/13	Considerando as autorizações emitidas pela Prefeitura de Poá, a entrega de mudas como compensação e os ofícios apresentados comprovando o encerramento dos processos administrativos, entende-se que a exigência foi atendida.	

e nº 13618/12, respectivamente, foram encerrados.

4.3 Exigência 4 – Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, incluindo as recomendações do Despacho nº 028/TACA/10, tais como:

- atendimento às recomendações do Parecer Técnico nº 75/ESCC/08 (execução das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas nos tempos estipulados), mesmo na situação em que a obra seja realizada considerando a “hipótese de pior cenário”;
- em caso de implantação de bota-espera próximo à estação, além de serem executados em conformidade com a NBR 12235, deverão ser adotadas medidas adicionais para a proteção da saúde da população do entorno, tais como sistemas de eliminação de particulados e odores;
- para o lançamento de águas subterrâneas (tratadas ou não) na rede de esgoto, além do atendimento ao definido na legislação pertinente, a CPTM deverá obter a concordância expressa da concessionária desses serviços;
- adoção de medidas de remediação, destinação de solos escavados e de solos considerados contaminados, com encaminhamento de relatórios à CETESB.

Atendimento	Avaliação	Exigências
No âmbito do Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas foram contempladas ações para identificação e reabilitação de áreas contaminadas, incorporando as diretrizes previstas no Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB e na Decisão de Diretoria nº. 103/2007/C/E. Sendo assim, foram apresentadas a Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória realizadas na área do empreendimento. Consta que foram identificadas duas áreas potenciais de contaminação, AP-01 e 02, que, após a investigação confirmatória, apresentaram concentrações de ferro, alumínio e molibdênio acima dos valores orientadores na água subterrânea. Tais concentrações foram associadas à ocorrência natural destes compostos na área. Em resposta à solicitação de complementações constante do Parecer Técnico nº 042/IPRS/13, o interessado informou que não haveria intervenções no solo na AP-02. Com relação à AP-01, referente a um posto de combustíveis, foi informado que, após consulta ao processo existente na Agência Ambiental de Mogi das Cruzes, constatou-se que a área encontrava-se contaminada por BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos).	As informações apresentadas foram encaminhadas ao Setor de Avaliação e Apoio ao Gerenciamento do Uso do Solo – IPRS, que se manifestou por meio dos seguintes pareceres: - Parecer Técnico nº 042/IPRS/13, de 25/03/2013, em que foram analisadas a Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória e solicitadas complementações. - Parecer Técnico nº 035/IPRS/14, de 27/03/2013, em que foi questionado se, durante as obras, haveria intervenção em água subterrânea. - Parecer Técnico nº 108/IPRS/16, de 01/08/2016, em que se concluiu que, apesar da contaminação das águas subterrâneas oriunda do Auto Posto Padre Eustáquio (AP-01) ainda não estar delimitada e monitorada, não se espera riscos inaceitáveis à saúde humana durante as atividades de operação do empreendimento, de modo que o Setor IPRS não tem óbices quanto à emissão da LO. No entanto, foi recomendado que, considerando que as plumas de contaminação ainda não foram delimitadas completamente e podem atingir a faixa de domínio da CPTM, caso sejam previstas intervenções	



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 387/16/IE

Data: 19/08/2016

Em atendimento ao Parecer Técnico nº 035/IPRS/14, o interessado informou que as fundações das plataformas foram executadas a 1,30m de profundidade, sendo assim, não interferiram com a água subterrânea na AP-01, cujo nível está abaixo de 2,00m.	nos locais sob influência destas eventuais plumas, devem ser gerenciadas em um plano de intervenção antes de sua implantação.
---	---

4.4 Exigência 5 - Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento do Programa de Proteção ao Patrimônio Cultural realizado por arqueólogo habilitado durante as obras de readequação da Estação Poá, conforme o Parecer Técnico nº 029/08 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Exigência 8 – Apresentar manifestação do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN quanto ao monitoramento arqueológico realizado durante as obras de readequação da Estação Poá.

Atendimento	Avaliação	Exigências
O Programa de Proteção ao Patrimônio Cultural contemplou a coordenação das ações relativas ao estabelecimento das atividades a serem seguidas para a prospecção ativa e achados fortuitos indicativos da presença de sítios arqueológicos e os procedimentos de escavação e resgate das peças encontradas, considerando a possibilidade de ocorrência de vestígios arqueológicos a serem expostos durante a implantação das atividades de escavação e terraplenagem. A situação diagnosticada na estação Poá foi de que o edifício não possui indicadores de bem histórico e o terreno onde está localizada possui baixo/nulo potencial arqueológico. Para atendimento ao Parecer Técnico nº 029/08, emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 9ª SR/IPHAN/SP, quando da solicitação de LI para o empreendimento, foram elaborados os Programas de Educação Patrimonial e de Monitoramento Arqueológico. Com relação ao Programa de Educação Patrimonial, foi protocolizado no IPHAN um relatório final, contemplando documentação comprobatória e dissertando sobre as ações realizadas. O referido relatório foi aprovado por meio do Ofício nº 635/2015 – GAB/IPHAN/SP, de 22/05/2015. O Programa de Monitoramento Arqueológico foi	Considerando as informações apresentadas e as manifestações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, entende-se que as exigências foram atendidas. No entanto, o interessado deverá apresentar, no âmbito do primeiro relatório anual de acompanhamento do Programa de Gestão Ambiental da Operação do empreendimento, atendimento às considerações constantes no Ofício nº 2023/2016 – IPHAN/SP.	Durante a operação do empreendimento • Apresentar, no âmbito do primeiro relatório anual de acompanhamento do Programa de Gestão Ambiental da Operação do empreendimento, atendimento às considerações constantes no Ofício nº 2023/2016 – IPHAN/SP.



CETESB

PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 387/16/IE

Data: 19/08/2016

encaminhado ao IPHAN, que emitiu a Portaria nº 23 em 10/08/2012, concedendo permissão para execução do monitoramento. Em decorrência do atraso das obras, a permissão foi renovada pela Portaria nº 56 de 17/10/2014. Durante as obras, foi realizado acompanhamento das escavações e retirada de medidas e observação dos perfis estratigráficos.

Após encaminhamento do relatório final de monitoramento, o IPHAN se manifestou por meio do Ofício nº 2023/2016 - IPHAN/SP, de 10/08/2016, dando anuência para obtenção das licenças ambientais pertinentes. No entanto, foi informado que a LO estaria condicionada à entrega de Relatório Final com análise e interpretação das peças resgatadas durante o acompanhamento, devendo ser direcionadas, dependendo da relevância, à Instituição e Guarda que ofereceu endosso, com apresentação de termo de recebimento e inventário.

Após questionamento do interessado, o representante do IPHAN esclareceu, por meio de correspondência eletrônica de 17/08/2016, tratar-se de uma condicionante a ser atendida após a emissão da licença.

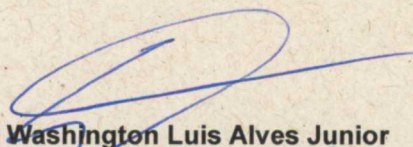
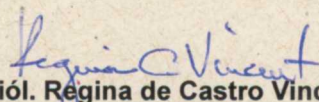
Ainda no referido Ofício, o IPHAN informou que, quanto à edificação localizada ao lado da estação, casa atribuída ao chefe da estação e atual Espaço Cultural e Museu Municipal de Poá, foi encaminhado processo de cadastramento como sítio arqueológico aos responsáveis pelo Patrimônio Ferroviário e que, caso haja quaisquer projetos na área, o Instituto deverá ser consultado.

5. CONCLUSÃO

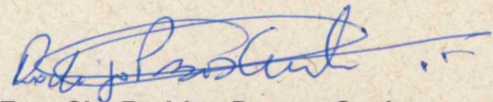
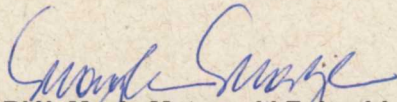
Considerando o atendimento satisfatório pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, das exigências estabelecidas na Licença Ambiental de Instalação – LI nº 2090 de 22/06/2012, recomenda-se a concessão da Licença Ambiental de Operação – LO para a Estação Poá, parte do projeto de Recapacitação e Modernização da Linha 11 - Coral, conforme previsto na Resolução CONAMA 237/97.

Durante a operação do empreendimento, o empreendedor deverá atender às seguintes exigências:

1. *Comprovar, no prazo de 3 (três) meses após a emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, a desativação do canteiro de obra e a completa recuperação de todos os locais afetados pelas obras, inclusive a desmobilização da fossa séptica.*
2. *Apresentar, no prazo máximo de 3 (três) meses da emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, os resultados das medições dos níveis de ruído a serem realizadas na operação plena da Linha 11 - Coral, e caso necessário, apresentar proposta de minimização dos níveis de ruído para receptores críticos. (Exigência da LI nº 2090, de 22/06/2012)*
3. *Apresentar relatórios anuais de acompanhamento de um Programa de Gestão Ambiental da Operação do empreendimento, informando os procedimentos e cuidados ambientais referentes ao controle de erosão e assoreamento, mitigação de incômodos à população lindeira e adequada disposição de resíduos e efluentes, bem como os registros/reclamações recebidos pela Ouvidoria referentes às questões socioambientais e as medidas mitigadoras para esses casos.*
4. *Apresentar, no âmbito do primeiro relatório anual de acompanhamento do Programa de Gestão Ambiental da Operação do empreendimento, atendimento às considerações constantes no Ofício nº 2023/2016 – IPHAN/SP.*


Eng. Civ. Washington Luis Alves Junior
Setor de Avaliação de Empreendimentos de
Transporte Não Rodoviário – IETT
Reg. 7659 / CREA 5062442321
Biól. Regina de Castro Vincent
Gerente do Setor de Avaliação de
Empreendimentos de Transporte
Não Rodoviário – IETT
Reg. 7481 / CRBio 14.347/01

De acordo:


Eng. Civ. Rodrigo Passos Cunha
Gerente da Divisão de Avaliação de
Empreendimentos de Transportes – IET
Reg. 7022 / CREA 5060877616
Biól. Mayla Matsuzaki Fukushima
Gerente do Departamento de Avaliação
Ambiental de Empreendimentos – IE
Reg. 6594 / CRBio 31165/01